

1 **ATA DA 340ª ASSEMBLEIA ORDINÁRIA**
2 Realizada em 12 de junho de 2017
3

4 Aos doze dias do mês de maio de dois mil e dezessete, às catorze horas, foi realizada a
5 trecentésima quadragésima Assembleia Ordinária do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos
6 da Criança e do Adolescente – CEDCA - PE, na sua sede, localizada na Rua das Ninfas, 65, Boa
7 Vista, Recife, PE. Registra-se a presença dos seguintes conselheiros (as): Nelino José Azedo de
8 Mendonça, titular da Secretaria de Educação; Danielli de Belli Claudino, suplente do Gabinete
9 do Governador; Arnaldo Sampaio, titular da Associação de Karatê Goju-Ryu de Pernambuco;
10 Hemi Monique Vilas Boas de Andrade, titular do Centro de Integração Empresa Escola de
11 Pernambuco – CIEE/PE; Edna Claudino Diniz Sores, titular da Secretaria de Planejamento e
12 Gestão – SEPLAG; Natuch P. de Lira, suplente do Centro Dom Helder Câmara de Estudos e
13 Ação Social – CENDHEC; Maria Francisca S. de Carvalho, titular da Secretaria Estadual de
14 Saúde; Maria José Galvão Gueiros, suplente da Secretaria de Desenvolvimento Social Criança e
15 Juventude – SDSCJ; José Rinaldo Carvalho da Silva e Silvan Ataíde, titular e suplente da
16 Secretaria de Desenvolvimento Social- SDS; Eduardo Gomes de Figueiredo, titular da
17 Secretaria de Justiça e Direitos Humanos- SJDH; Tarciana S. Castelo Branco, suplente da
18 Associação de Desenvolvimento e Ação Social de Itaquitinga – ADASE; Danielle Bezerra
19 Calado, suplente do Centro Diocesano de Apoio ao Pequeno Produtor – CEDAPP; Romero
20 Silva e Deila do Nascimento Martins Cavalcanti, titular e suplente do Gabinete de Assessoria
21 Jurídicas das Organizações Populares – GAJOP; Eliane da Costa Silva, titula da Inspetoria
22 Salesiana do Nordeste – ISNEB. Registra-se também a presença da equipe técnica do
23 CEDCA/PE: a diretora executiva Rosa Barros, Ana Leão, José Clemente da S. Neto, Kalline
24 Gabrielle da Silva, Márcia Santos, Irani do Carmo, João Vianey, Sheila Ferreira, Gicélia
25 Domingos de Carvalho Souza, Jacqueline Bezerra, Evanilson Alves de Sá. Dando início aos
26 trabalhos, após verificar o *quórum*, o Presidente do Conselho, Eduardo Gomes de Figueiredo,
27 apresentou a representante da UNICEF em Pernambuco, solicitando do colegiado a permissão
28 para iniciar os trabalhos com a exposição da visitante, considerando o conteúdo e extensão da
29 pauta estabelecida para a assembleia, o que foi acatado pelos presentes. Iniciando a exposição, a
30 visitante esclareceu objetivo do seu comparecimento à Assembleia, qual seja, apresentar as
31 diretrizes para que os municípios se habilitem na Edição – 2017/2020 do Selo UNICEF,
32 solicitando o apoio do Conselho Estadual na divulgação do mecanismo nos Conselhos
33 Municipais, dado a sua incidência com relação aos mesmo. Após a exposição, o conselheiro
34 Romero Silva informou que o Plano Estadual Decenal de Direitos Humanos de Crianças e
35 Adolescentes, encontra-se em processo avançado de construção e, após aprovação, irá demandar
36 que os municípios elaborem os seus respectivos planos de direitos humanos de crianças e
37 adolescentes. Por fim, propôs a UNICEF incluir o Plano Municipal de Direitos Humanos de
38 Criança e Adolescentes entre os critérios para os municípios se habilitarem na Selo UNICEF.
39 Retomando a fala, a representante da UNICEF esclareceu são apresentados aos municípios 26
40 ações a serem cumpridas e, delas, o município poderá fazer opção por 19, o que não garante a
41 opção do município pelo Plano de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, contudo,
42 destaca a proposição como pertinente e possível de ser acatada pela UNICEF. Prosseguindo,
43 informou que ainda são muitos os municípios que não se habilitam no Selo/UNICEF,
44 destacando, a exemplo de Manari - PE, que são aqueles que mais precisam, tendo-se em vista
45 seus indicadores sociais. Do exposto, foi deliberado que a UNICEF encaminhará, em breve,
46 relação nominal dos municípios que não se habilitaram no mencionado selo e este Conselho
47 Estadual ficará incumbido de enviar ofícios esclarecendo o mecanismo a todos os conselhos
48 municipais constantes na lista referida. Prosseguindo, a Diretora Executiva, Rosa Barros,

49 esclareceu sobre a necessidade de revê as datas dos plenos descentralizados, sendo acatado pelo
50 pleno as seguintes datas: 26 de setembro Arcoverde; 31 de outubro Petrolina. Ainda restou
51 definido o dia 1 de agosto para a avaliação do Plano Estadual Decenal de Atendimento
52 Socioeducativo/PEDAS – 2016. Com relação a avaliação do Plano Decenal de Enfrentamento à
53 Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes do Estado de Pernambuco (2008-2017),
54 destacou-se que o Sociopedagógico realizou a análise do documento; elaborou o instrumental de
55 avaliação; e, por fim, a Diretora Executiva elaborou os ofícios a serem encaminhado para
56 respectivas secretarias acompanhados do instrumental de avaliação, aguardado o representante do
57 Conselho de Assistência Social, considerando que o documento prevê avaliação conjunta do
58 CEDCA/PE e CEAS/PE. Com relação a avaliação do Plano Estadual Decenal de Enfrentamento
59 ao Trabalho Infantil de Pernambuco foi esclarecido que o documento se encontra em fase de
60 análise, ficando definido que a metodologia será balizada pela a definida para o anterior. Com
61 relação ao Seminário de Justiça Restaurativa foi apresentada a proposta da conferência e das
62 mesas de discussão, aceita por todos os presentes, e ainda foi deliberado que a coordenação das
63 mesas ficará a cargo de conselheiros do CEDCA/PE a serem indicados na próxima assembleia.
64 Também foi aprovada a proposta do Seminário – 27 Anos do Estatuto da Criança e do
65 Adolescente – ECA. No que concerne aos recursos para ações anteriormente indicadas,
66 deliberou-se pela apresentação, na próxima assembleia, do quadro demonstrativo dos recursos a
67 serem disponibilizado para cada ação. Retomando a coordenação da assembleia, o presidente
68 informou que foi criada integrando o Pacto pela Vida a Câmara do Socioeducativo, com
69 reuniões ordinárias as quartas-feiras, e acredita-se que delas poderão emergir possíveis soluções
70 para o sistema socioeducativo. Prosseguindo, passou-se a apresentação da Câmaras Temática de
71 Políticas que recomendou a aprovação da Proposta Pedagógica da Escola Conselho de
72 Pernambuco por Resolução, conforme parecer elaborado pelo sociopedagógico, bem como o
73 encaminhar exemplares do documento à Coordenação Nacional de Fortalecimento dos
74 Conselhos da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Secretaria
75 Executiva do Conselho Nacional de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente – Conanda.
76 Enviar para os e-mails dos conselheiros dados sobre avaliação Plano de Enfrentamento à
77 Violência Sexual e do Plano de Erradicação do Trabalho Infantil contendo metodologia,
78 instrumento avaliativo e cronograma das ações e previsão da assembleia de avaliação. Com
79 relação a solicitação de exemplares do Estatutos pelo Conselho Tutelar de São José da Coroa
80 Grande – PE, encaminhou-se que o departamento Administrativo atenderá a solicitações de
81 pequenas quantidades e, em situação excepcional, que demande grande quantidade, será
82 submetida a deliberação pelo pleno. Com relação ao ofício nº 077/2017 – CONDICA/Recife,
83 referente a natureza do registro do Instituto do Fígado de Pernambuco – IFP, recomenda-se
84 regulamentar, por meio de Resolução, os procedimentos de registro e inscrição de entidades e
85 programas governamentais e não-governamentais nos conselhos municipais da criança e do
86 adolescente do estado de Pernambuco, bem como a reavaliação de registro dos programas em
87 execução, conforme prescrito no artigos 90 e 91, do Estatuto da Criança e do Adolescente.
88 Continuando, a Câmara argumenta, em razão do término do convênio com governo de estado
89 com o IEDS, em 15/05/2017, solicitar cópias do novo convênio com a finalidade de verificar a
90 continuidade do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçadas de Morte –
91 PPCAAM/PE, esclarecendo o cronograma de desembolso do governo federal do convênio
92 original – nº 021/2014, em vigência até 17/01/2018. Solicitar, ainda, informações sobre o
93 repasse do governo do estado de Pernambuco, no valor de R\$ 114.000,00, do aditivo com
94 vigência até 17/05/2017, com suas respectivas publicações no diário oficial. A Câmara ainda
95 recomenda que seja reiterado o Ofício – CEDCA/PE nº 139/2017, solicitando a Secretaria de
96 Defesa Social o complemento de informações. As recomendações da Câmara Temática de
97 Políticas Públicas foram submetidas ao regime de votação e acatadas por unanimidade pelos
98 presentes. Continuando, passou-se as recomendações da Câmara de Orçamento e Finanças que

CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua Correia de Araújo, 93 Graças CEP 52011-290 Recife – PE Tel. (81) 3184 7000
CNPJ 10.5710982/0001-25 www.cedca.pe.gov.br - cedca@cedca.pe.gov.br

99 acata a posição da Diretoria Executiva no sentido de locar um veículo de menor porte e custo,
 100 conforme cotação de preço no valor de R\$1297,00. Recomenda ainda a aprovação do relatório
 101 do setor do setor financeiro. A Câmara ainda aprova a utilização do saldo de aplicação
 102 financeira pela Escola de Conselhos, argumentando não haver impedimentos de ordem jurídica
 103 ou financeira, sendo necessário, apenas, o detalhamento da utilização dos recursos
 104 remanescentes conforme plano de trabalho elaborado para esse fim. As recomendações foram
 105 postas em regime de votação e atadas pelos presentes. Prosseguindo com os encaminhamentos
 106 da **Câmara Temática de Medidas Protetivas e Socioeducativas**, alicerçados no Relatório de
 107 Inspeção no Centro de Atendimento Socioeducativo – Abreu e Lima/Pernambuco, realizado em
 108 05 de junho de 2017, a Câmara, considerando a Nota Pública do CONANDA, datada de
 109 08/06/2017; considerando os relatórios emitidos pelo GAJOP, datado de 17 de maio e 05 de
 110 junho de 2017; considerando as 49 mortes de adolescentes no sistema Socioeducativo de
 111 Pernambuco nos últimos cinco anos; considerando recomendação do Conselho Nacional de
 112 Direitos Humanos, datado de 2016; considerando deliberação do Conselho Estadual de Direitos
 113 Humanos. Respaldada no conjunto de argumentos acima expostas, a **Câmara recomenda** ao
 114 pleno deliberar pelo fechamento imediato da Unidade de Atendimento Socioeducativo de Abreu
 115 e Lima – PE. Posta em regime de votação, emergiram um conjunto de discussões capitaneadas
 116 por conselheiros representantes da sociedade civil e representantes do governo, cujos
 117 argumentos convergiam para a necessidade de fechamento da Unidade de Atendimento
 118 Socioeducativo de Abreu Lima, porém, divergiam com relação ao lapso temporal definido para
 119 fechamento. Após logo período de discussão e as dificuldades de reformulação da proposta
 120 encaminhada pela câmara, o presidente interrompeu a assembleia por 10 minutos, propondo que
 121 os conselheiros governamentais e da sociedade civil, apartados, consensuassem novos
 122 encaminhamentos a serem apresentados à plenária. Retornando aos trabalhos, a conselheira
 123 Danielle Bezerra Calado, tomando a voz da sociedade civil, tendo em vista ser consenso a
 124 necessidade de fechamento da referida unidade, propõe que seja demarcado o lapso temporal de
 125 6 meses para o fechamento da unidade. O Presidente propõe que a conselheira, Maria José
 126 Galvão Gueiros, também técnica da FUNASE, fizesse alguns esclarecimentos considerando o
 127 conjunto de ações necessárias ao fechamento da unidade. A conselheira passou esclarecer que
 128 existem unidades em construção, cuja conclusão está prevista para dezembro do corrente ano.
 129 Ainda esclareceu que a Fundação adota mecanismo para povoamento de unidades, os quais não
 130 se restringem a remoção de adolescentes. Após a escuta, foi formulado e consensuada a
 131 seguinte recomendação: **1.** Fechamento progressivo da Unidade de Atendimento Socioeducativo
 132 de Abreu e Lima – PE (CASE – Abreu e Lima/PE); **2.** Constituição de um grupo de trabalho
 133 para, em dois meses, definir estratégias e metodologias para o fechamento gradativo da referida
 134 unidade, estabelecendo critérios para povoamento das novas unidades a serem entregues no mês
 135 de dezembro de 2017; **3.** Que o processo de povoamento das novas unidades a serem entregues
 136 seja realizado no período de janeiro a março de 2018; **4.** Que o fechamento gradativo do CASE
 137 – Abreu e Lima – PE não exceda o dia 31 de março de 2018. Submetida ao regime de votação, o
 138 encaminhamento foi acatado por todos os presentes. Finalizando, o Presidente agradeceu a
 139 presença e contribuição de todos e deu por encerrada a Assembleia.
 140
 141

142 **Eduardo Figueiredo**
 143 Presidente do CDCA/PE
 144
 145

146 Publicada no dia 12 de julho de 2017 no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, pág. 19.
 147